



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1504

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Retificação de Ato Oficial	4
Editais	5
Edital de Notificação	5
Secretaria Municipal da Administração	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10
Licitações e Contratos	10
Comunicados	10
Ratificação	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTU-PREV	11
Atos de Pessoal	11
Aposentadoria	11

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 13 676, de 04 de novembro de 2021

(Concede quinze dias de férias ao Secretário Municipal de Educação, Ederson Marcelo Batista, a partir de 16 de novembro de 2021)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Fica concedido quinze dias de férias ao Secretário Municipal da Educação, Ederson Marcelo Batista, RG nº 34.127.143-3, CPF nº 222.092.928-08, no período de 16 a 30 de novembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Fica designada para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação, a servidora Elizabete Alves de Oliveira Moraes, RG nº 19.474.470-X, CPF nº 098.132.868-73, no período de 16 a 30 de novembro de 2021, por motivo de férias do titular Ederson Marcelo Batista.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 04 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretaria Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 678, de 04 de novembro de 2021

(Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores públicos, ativos, inativos e de pensionistas da administração direta e indireta, regulamenta o § 2º do artigo 65 da Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011 e dá outras providências.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DECRETA,

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e de pensionistas da administração direta e indireta, ficam disciplinadas pelas normas constantes neste Decreto.

Parágrafo único. As regras e condições estabelecidas aplicam-se inclusive às entidades já credenciadas em data anterior à entrada em vigor deste diploma legal.

Art. 2º Entendem-se por consignações os descontos mensais realizados sobre os valores percebidos mensalmente a título de vencimentos, salários, proventos e pensões.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I- consignatária: a entidade credenciada destinatária dos créditos resultantes das consignações;

II- consignante: a Administração Pública Direta e Indireta;

III- consignado: o servidor ativo, inativo e o pensionista, da administração direta e indireta;

IV- margem consignável: percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica, com a dedução dos descontos obrigatórios, sendo 10% (dez por cento) para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito e outros descontos facultativos e 30% (trinta por cento) para empréstimo consignado. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, o pagamento de atrasados, indenizações, prêmios e bonificações, salário família, 13º salário, adicional de férias, horas extras, carga suplementar docente e demais verbas de caráter não permanente.

V- Sistema Eletrônico de Consignação: o sistema centralizado de processamento de dados para cálculo, controle e gestão das consignações facultativas para consignatárias e consignados contratado pela administração pública com interface com o software de folha de pagamento.

Capítulo II

DAS ESPÉCIES DE CONSIGNAÇÕES OBRIGATÓRIAS E FACULTATIVAS

Art. 3º São considerados descontos obrigatórios:

I - contribuição previdenciária relativa ao Regime Geral de Previdência Social e ao Regime Próprio de Previdência Social;

II - contribuição para previdência complementar do funcionário público;

III – imposto de renda;

IV - decorrente de mandado judicial, pensão alimentícia ou por força de lei;

V- reposição, restituição e indenização ao erário;

Art. 4º São consideradas consignações facultativas:

I- contribuição para plano de seguro em geral e plano de saúde, inclusive odontológico;

II- contribuição e/ou mensalidade estatutária de entidade sindical;

III- empréstimo junto à instituição bancária.

Art. 5º Os descontos obrigatórios terão prioridade sobre as consignações facultativas.

Art. 6º Os descontos somente serão admitidos:

I- com autorização expressa por escrito ou por meio eletrônico com uso de senha pessoal e intransferível, do consignado junto à entidade, sendo que a autorização deverá ser mantida pela entidade consignatária, podendo ser requisitada, a qualquer momento, pelos órgãos responsáveis pela gestão e controle de pessoal na administração pública direta e indireta.

II- respeitada a quantidade máxima de cinco contratos ativos independentemente de eventuais saldos da margem consignável, sendo somente permitida a averbação de um novo contrato, condicionada à exclusão de um já existente.

III- ficam mantidos os contratos ativos que excederem a quantidade máxima prevista no inciso anterior existentes até a data de início da vigência deste decreto.

Capítulo III

DO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES COMO CONSIGNATÁRIAS

Art. 7º As instituições bancárias a que se refere o inciso III, do artigo 4º deste Decreto serão credenciadas como consignatárias mediante prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal, sem prejuízo de outras condições que a Administração venha a exigir:

I- com a entrega dos seguintes documentos:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) registro nos órgãos competentes;

II- com o preenchimento dos seguintes requisitos:

a) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

d) comprovação que possui no Estado de São Paulo escritório de atendimento próprio;

Capítulo IV

DAS REGRAS GERAIS DAS CONSIGNAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

Art. 8º A consignação de que trata o inciso III, do artigo 4º deste Decreto, a partir de sua publicação, não poderá exceder:

I- 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais, até 31/12/2022;

II- 120 (cento e vinte) parcelas mensais, até 31/12/2023;

III- 96 (noventa e seis) parcelas mensais, até 31/12/2024;

IV- 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais, a partir de 01/01/2025.

Parágrafo único. Os dirigentes da administração indireta poderão utilizar de outra regra, que não a disposta neste artigo.

Art. 9º Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos no inciso IV do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Quando a margem consignável disponível não for suficiente para desconto de todas as consignações de que trata este Decreto, será descontada a parcela de data mais antiga de implantação no sistema de consignação.

Art. 10. A consignatária responsável pelas operações



referidas no artigo 4º, inciso III, deste Decreto, considerando o que dispõe o artigo 52, do Código de Defesa do Consumidor e as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, deve fornecer ou dar ciência prévia ao consignado, no mínimo, das seguintes informações:

- I- o valor total financiado;
- II- a taxa do custo efetivo total, mensal e anual;
- III- o valor, número e periodicidade das prestações;
- IV- o montante total a pagar com o empréstimo ou financiamento, com a data início e fim dos descontos;
- V- o saldo devedor atualizado.

Parágrafo único. É vedada a cobrança de taxa de abertura de crédito ou de outras taxas administrativas e de encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado.

Art. 11. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos da administração direta e indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto a consignatária ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e a consignatária.

§ 1º Na hipótese de não efetivação de consignações por falta de margem consignável disponível ou por qualquer outro motivo, caberá aos consignados providenciar o recolhimento das importâncias por eles devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando a Administração Pública, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

§ 2º É de inteira responsabilidade do servidor/consignado o acompanhamento dos descontos a que se referem este decreto.

§ 3º É de inteira responsabilidade das consignatárias a correta inserção, bem como a manutenção de contratos de crédito consignado no Sistema Eletrônico de Consignação de que trata o inciso V do artigo 2º deste decreto.

§ 4º As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida deverão devolvê-la diretamente ao consignado, em até 5 (cinco) dias da data do repasse, com juros e correção monetária do período, contados da data do recebimento indevido até seu efetivo pagamento.

Art. 12. É vedada a averbação de consignação relativa a contrato de empréstimo que esteja condicionada ou vinculada a venda de serviços ou produtos com descontos em folha de pagamento.

Art. 13. As entidades consignatárias devem assegurar aos consignados:

- I- o acesso às informações necessárias à livre escolha e à tomada de decisões, explicitando, inclusive, direitos e deveres;
- II - o fornecimento tempestivo de contratos, recibos, extratos, comprovantes e outros documentos relativos a operações e a serviços;
- III- o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A prestação das informações e o fornecimento dos documentos referidos no “caput” deste artigo deverão ser efetivados em até 5 (úteis) dias, contados da data de solicitação pelo interessado.

Capítulo V

DAS PENALIDADES

Art. 14. Por infringência às disposições deste Decreto, serão aplicadas, às entidades consignatárias, as seguintes penalidades, podendo ser cumulativas entre si:

- I- advertência: pelo descumprimento do disposto nos artigos 8º, 9º, 10, 11 §4º, 12 e 13 deste Decreto;
- II- suspensão de novas contratações, por até 30 (trinta) dias, caso tenha sofrido 3 (três) advertências no período de 12 meses.

III- descredenciamento quando:

- a) ter sofrido 3 (três) suspensões no período de vigência do credenciamento (convênio);
- b) não manutenção dos requisitos estabelecidos no inciso II do artigo 7º.

Art. 15. A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 15 (dias) dias corridos.

§1º O não acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo acarretará a aplicação da penalidade prevista para a infração imputada à consignatária, mediante despacho publicado no Diário Oficial do Município.

§2º Na hipótese de descredenciamento, será vedado novo credenciamento da consignatária pelo período de 2 (dois) anos.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Até que seja implantado o software de gerenciamento eletrônico das consignações na administração indireta de que trata o inciso V, do artigo 2º, fica permitida a utilização de formulários em papel ou software da própria consignatária para controle da margem consignável e averbações.

Parágrafo único. Os entes que não dispuserem deverão implantar o referido software no prazo de até um ano da vigência deste decreto.

Art. 17. Até 31 de dezembro de 2021, o percentual destinado às consignações facultativas a que se refere o §2º, do artigo 65, da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011 e o inciso IV, do artigo 2º deste Decreto, fica acrescido de mais 5% (cinco por cento), nos termos da Lei Complementar nº 454, de 16 de maio de 2021, sendo 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos bancários e 10% (dez por cento) para os demais descontos.

Art. 18. A partir de 1º de janeiro de 2022, na hipótese de as consignações contratadas nos termos do artigo 17 deste Decreto ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite previsto no inciso V, do artigo 2º, serão observadas, conforme cada caso, as seguintes regras:

- I- ficarão mantidos os percentuais de desconto com o acréscimo previsto no artigo 17 deste Decreto para as operações já contratadas;
- II- fica vedada a consignação de novas operações.

Art. 19. O município disponibilizará de maneira gratuita curso na modalidade presencial ou EAD aos servidores sobre educação financeira.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 04 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba



Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 13 679, de 04 de novembro de 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$.200.000,00, autorizado pela Lei nº. 6786, de 04 de novembro de 2021)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional especial, para o exercício de 2021, no valor de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função 10 Saúde

Sub Função 122 - Administração Geral

Programa 0025 - Assistência Integral e Humanizada na Atenção Básica

Atividade 2.169 - Enfrentamento da Emergência COVID19

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 100.000,00

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 05 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deodete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 13 680, de 04 de novembro de 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$.1.020.000,00, autorizado pela Lei nº. 6787, de 04 de novembro de 2021)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional especial, para o exercício de 2021, no valor de R\$.1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 06 - Departamento de Fiscalização de Obras

Função 04 - Administração

Sub Função 122 - Administração Geral

Programa 0024 - Prédios Institucionais

Atividade 1.132 - Construção da Casa da Juventude

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Valor R\$ 230.000,00

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 790.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 04 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deodete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

Retificação de Ato Oficial

RETIFICAÇÃO

NO DECRETO Nº 13 664 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1501 PÁGINA 4, ONDE SE LÊ:

"(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$.4.306.000,00, autorizado pela Lei nº. 6783, de 27 de outubro de 2021)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional especial, para o exercício de 2021, no valor de R\$.4.306.000,00 (quatro milhões, trezentos e seis mil reais) destinados a:"

LEIA-SE:

“(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$.4.306.000,00, autorizado pela Lei nº. 6783, de 27 de outubro de 2021)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2021, no valor de R\$.4.306.000,00 (quatro milhões, trezentos e seis mil reais) destinados a:”

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 04 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Cidadania – FNAS – Bloco de Proteção Social Básica – SCFV – 09/2021	8.457,71
Ministério da Cidadania – FNAS – Bloco de Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo – PAIF – 09/2021	9.789,69
Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Referente 03ª Parcela de 10/2021	1.294.578,96
Instituto Nacional Agrária–ITR –Imposto Territorial Rural	2.410,85
Ministério da Educação – FUNDEB	107.487,17
Ministério da Economia – Secretaria Especial de Fazenda – ADO LC 176/2020 - PLP 133/2020 Compensação da União	18.052,19
Ministério da Cidadania – FNAS – Piso de Alta Complexidade – API – 09/2021	1.386,36
Ministério da Cidadania – FNAS – Piso Fixo de Média Complexidade - MSE – 09/2021	1.794,11
Ministério da Cidadania – FNAS - Piso de Alta Complexidade – Criança e Adolescente – 09/2021	4.077,52

Votuporanga, 04 de novembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Administração

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SEADM Nº 051, de 03 de novembro de 2021

(Designa servidores responsáveis pelo controle e assinatura de “Autorização de Abastecimento” de veículos oficiais)

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsáveis pelo controle e assinatura de “Autorização de Abastecimento” de veículos oficiais, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CPF
Alexandra Aparecida dos Santos Silva	SETRAN - Chefe de Setor	392.559.668-20
Alexandre Elias Giora	SEGOV - Secretário de Governo	259.404.458-02
Amilton Baldissera	SEGOV - Corpo de Bombeiros	065.890.118-42
Andréa Isabel da Silva Thomé	SEADM - Secretária Municipal	168.075.138-79
Claudia Andrea Trindade	SEASO - Chefe de Setor	181.526.568-01
Cristiana Aparecida de Souza Pereira	SEDIH – Presidente do Conselho Tutelar	216.163.588-31
Daniteli Gonçalves dos Santos Peres	SEOBRE - Chefe de Setor	332.313.778-70
Deosdete Aparecido Vechiato	SEFAZ - Secretário Municipal	975.083.738-04
Ederson Marcelo Batista	SEEDU - Secretário Municipal	222.092.928-08
Edison Marco Caporalin	SETCGM – Secretário Municipal	213.411.608-07
Emerson Pereira	SEDIH - Secretário Municipal	315.185.718-32
Geneci Luís de Barros	SEGOV - Corpo de Bombeiros	070.597.268-29
Glauton Oliveira Feltrin	PGM - Procurador Geral do Município	219.024.828-08
Igor Guimarães Ribeiro	SEADM - Técnico do Executivo VIII	415.230.878-89
Ivone Justino Borges Giacomini	SEEDU - Técnico do Executivo VIII	223.577.018-54
Ivonete Felix do Nascimento	SESAU - Secretária Municipal	085.569.248-08
Janaina Cristina da Silva	SECULT - Secretária Municipal	222.619.888-18
Janaina Lima do Nascimento	FSSM - Chefe de Setor	328.732.668-64
Joana Rosely Vanzella Seba	FSSM - Presidente do Fundo Social de Solidariedade	036.663.948-09
João Luciano Bazi	SEASO - Assessor de Gabinete	215.412.438-03
Jonatas Trevisan	SEOBRE - Agente Operacional I	307.875.758-79
Lucas Vatanabe Hashimoto	SEADM - Chefe de Setor	363.245.168-06
Luís Fernando Magossi	SEPLAN - Técnico do Executivo VIII	251.408.168-81
Marcelo Caligiuri Morini	SESAU - Assessor de Gabinete	070.412.068-23
Marcos Silvério Moreno	SETRAN - Secretário Municipal	133.458.738-85
Marcos Vinícius Silvestre Loberto	SEGOV - Corpo de Bombeiros	363.583.738-54
Marinês da Silva Manhani de Lima	SECULT - Chefe de Setor	290.616.988-98
Maurício Eduardo Valério	SEGOV - Corpo de Bombeiros	214.713.228-40
Meire Regina de Azevedo	SEASO - Secretária Municipal	167.833.838-90
Natalia Borin Silveira	SESAU - Técnico do Executivo VIII	365.169.628-63
Ormélio Caporalini Filho	SECULT - Assessor de Gabinete IV	076.229.068-40
Paula Daiane Rosa Binhele de Lima	SESAU – Chefe de Setor	351.308.158-82

Paulo Roberto Medina Bento	SEOB - Chefe de Setor	284.301.768-88
Pedro Luiz Minucelli	SESAU – Assessor de Gabinete	042.256.848-14
Pricilla Lariane Lui Gratao	SEOB - Laboratorista de Solo/Asfalto	033.120.269-70
Rafael Peres Alves	SEADM - Técnico do Executivo XI	404.186.258-24
Ricardo José Aparecido Guerra	SEFAZ - Agente Fiscal Tributário I	272.925.128-60
Ricardo Morial Pignatari	SEESL – Assessor de Gabinete	214.366.938-02
Ricardo Raphael Gajutis	SEFAZ – Técnico do Executivo XI	184.493.648-17
Rodolfo dos Santos Barrueco	SEEDU - Agente Operacional VII	409.433.328-26
Rodrigo Antônio Barros Vieira da Silva	SEDEC - Secretário Municipal	326.173.588-01
Rodrigo José Lopes de Souza	SEGOV - Corpo de Bombeiros	169.834.258-26
Salvador Castreghini Neto	SEOB - Secretário Municipal	073.494.078-58
Samara Del Pino Fernandes	SESAU - Especialista em saúde I	368.815.088-08
Sérgio Lopes	SETRAN - Chefe de Setor	121.723.048-32
Sérgio Rodrigo Ramalho Matta	SEGOV - Corpo de Bombeiros	259.828.998-60
Silvana Marta Rodrigues Silva	SEOB - Técnico do Executivo XI	184.483.878-13
Simone Patrícia de Oliveira Silva	SECID - Chefe de Setor	264.391.268-30
Tássia Gélío Coleta Nossa	SEPLAN - Secretária Municipal	339.195.328-48
Tatiane Mayumi da Silva	SEOB - Técnico do Executivo VIII	447.046.278-02
Tiago de Paula Munhoz	SESAU - Técnico do Executivo VIII	225.594.628-93
Uelinton Rodrigo Masson	SEADM - Chefe de Setor	215.670.098-24
Valdecir Geromello	SEGOV - Corpo de Bombeiros	153.854.298-60
Valdemir Forte	SEGOV - Corpo de Bombeiros	104.677.838-29
Vander Marcelo Coienca	SECID - Secretário Municipal	133.456.208-39
Wagner Hashimoto	SEFAZ - Técnico do Executivo VIII	225.772.008-20
Wender Batista Rodrigues	SEGOV – Assessor de Gabinete V	385.594.178-50
Willian Douglas Lourenço	SEPLAN - Chefe de Setor	218.613.628-70

Art. 2º Fica revogada a Portaria SEADM n.º 027, de 29 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de novembro de 2021.

Andréa Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2021 - PROCESSO Nº 509/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos veterinários para utilização no Centro de Zoonoses, durante o período de 6 meses.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI- ME o item 1, com o valor de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais); o item 4, com o valor de R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais); o item 6, com o valor de R\$ 1.500,30 (um mil e quinhentos reais e trinta centavos); o item 11, com o valor de R\$ 210,60 (duzentos e dez reais e sessenta centavos); o item 13, com o valor de R\$ 326,80 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); o item 21, com o valor de R\$ 783,60 (setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); o item 22, com o valor de R\$ 538,35 (quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos); o item 23, com o valor de R\$ 1.165,50 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); o

item 25, com o valor de R\$ 148,70 (cento e quarenta e oito reais e setenta centavos); o item 26, com o valor de R\$ 342,15 (trezentos e quarenta e dois reais e quinze centavos); o item 30, com o valor de R\$ 789,90 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 6.458,90 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). MATOS MEDICAMENTOS LTDA o item 5, com o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); o item 7, com o valor de R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais); o item 10, com o valor de R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais); o item 12, com o valor de R\$ 1.539,80 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); o item 14, com o valor de R\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); o item 15, com o valor de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos); o item 17, com o valor de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 18, com o valor de R\$ 1.083,00 (um mil e oitenta e três reais); o item 19, com o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); o item 20, com o valor de R\$ 2.031,00 (dois mil e trinta e um reais); o item 27, com o valor de R\$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais); o item 28, com o valor de R\$ 408,80 (quatrocentos e oito reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 8.081,10 (oito mil e oitenta e um reais e dez centavos). VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME o item 3, com o valor de R\$ 1.830,40 (um mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos); o item 8, com o valor de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 16, com o valor de R\$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos); o item 24, com o valor de R\$ 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.791,00 (dois mil, setecentos e noventa e um reais). Os itens 2 e 9 foram DESERTOS. O item 29 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 17.331,00 (dezesete mil, trezentos e trinta e um reais).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – PREGOEIRA – 03/11/2021.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2021 - PROCESSO Nº 509/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos veterinários para utilização no Centro de Zoonoses, durante o período de 6 meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI- ME o item 1, com o valor de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais); o item 4, com o valor de R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais); o item 6, com o valor de R\$ 1.500,30 (um mil e quinhentos reais e trinta centavos); o item 11, com o valor de R\$ 210,60 (duzentos e dez reais e sessenta centavos); o item 13, com o valor de R\$ 326,80 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); o item 21, com o valor de R\$ 783,60 (setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); o item 22, com o valor de R\$ 538,35 (quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos); o item 23, com o valor de R\$ 1.165,50 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 25, com o valor de R\$ 148,70 (cento e quarenta e oito reais e setenta centavos); o item 26, com o valor de R\$ 342,15 (trezentos e quarenta e dois reais e quinze centavos); o item 30, com o valor de R\$ 789,90 (setecentos e oitenta e nove



reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 6.458,90 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). MATOS MEDICAMENTOS LTDA o item 5, com o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); o item 7, com o valor de R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais); o item 10, com o valor de R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais); o item 12, com o valor de R\$ 1.539,80 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); o item 14, com o valor de R\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); o item 15, com o valor de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos); o item 17, com o valor de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 18, com o valor de R\$ 1.083,00 (um mil e oitenta e três reais); o item 19, com o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); o item 20, com o valor de R\$ 2.031,00 (dois mil e trinta e um reais); o item 27, com o valor de R\$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais); o item 28, com o valor de R\$ 408,80 (quatrocentos e oito reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 8.081,10 (oito mil e oitenta e um reais e dez centavos). VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME o item 3, com o valor de R\$ 1.830,40 (um mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos); o item 8, com o valor de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 16, com o valor de R\$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos); o item 24, com o valor de R\$ 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.791,00 (dois mil, setecentos e noventa e um reais). Os itens 2 e 9 foram DESERTOS. O item 29 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 17.331,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e um reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 04/11/2021.

DIVERSAS SECRETARIAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2021 - PROCESSO Nº 540/2021

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, kit de instalação, mobiliários, eletrodoméstico e equipamentos para medição de ruídos e material de limpeza para diversas Secretarias Municipais.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 05/11/2021 ao dia 19/11/2021 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 19/11/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 04/11/2021.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2021 - PROCESSO Nº 541/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares (8) por força de Ação Judicial, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 05/11/2021 ao dia 19/11/2021 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 19/11/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 04/11/2021.



SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento do Centro de Especialidade Odontológica, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
08	001.029.405	CX	80	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho M, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.	Utile Latex	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
09	001.029.404	CX	260	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho P, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.	Utile Latex	R\$ 23,00	R\$ 5.980,00
10	001.029.403	CX	150	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho XP, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.	Utile Latex	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00

Pregão Eletrônico nº 303/2021A - Processo nº 493/2021A. Valor Global Estimado: R\$ 11.270,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 04 de novembro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração. 04/11/2021.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MEDGRAN INDUSTRIA E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento do Centro de Especialidade Odontológica, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.023.462	UND	5.000	Avental descartável, tamanho GG, manga longa, com elástico no punho, cor branca, gramatura 30, comprimento de, no mínimo, 1 metro.	Medgran	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00

Pregão Eletrônico nº 303/2021B - Processo nº 493/2021B. Valor Global Estimado: R\$ 11.750,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 04 de novembro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração. 04/11/2021.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento do Centro de Especialidade Odontológica, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
05	001.029.211	PAR	800	Luva cirúrgica nº 6,5 confeccionada em látex natural, antiderrapante, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistência e sensibilidade tátil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bio-absorvível pelo organismo, embalada em envelope lacrado contendo 1 par.	Maxitex	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
06	001.029.407	PAR	2.000	Luva cirúrgica nº 7,0, confeccionada em látex natural, antiderrapante, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistência e sensibilidade tátil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bio-absorvível pelo organismo, embalada em envelope contendo 1 par.	Maxitex	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
07	001.029.408	PAR	1.000	Luva cirúrgica nº 7,5, confeccionada em látex natural, antiderrapante, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistência e sensibilidade tátil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bio-absorvível pelo organismo, embalada em envelope lacrado contendo 1 par.	Maxitex	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00

Pregão Eletrônico nº 303/2021C - Processo nº 493/2021C. Valor Global Estimado: R\$ 5.700,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 04 de novembro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração. 04/11/2021.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SELECT PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento do Centro de Especialidade Odontológica, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
17	001.023.379	UND	5.000	Touca descartável, com elástico, branca.	MASTER	R\$ 0,10	R\$ 500,00

Pregão Eletrônico nº 303/2021D - Processo nº 493/2021D. Valor Global Estimado: R\$ 500,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 04 de novembro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração. 04/11/2021.



SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SALVI LOPES E CIA LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento do Centro de Especialidade Odontológica, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
04	001.023.895	UND	05	Lupa de cabeça com mecanismo móvel, fixador da cinta em velcro, grau de aumento 3.5x.	PREVEN	R\$ 199,75	R\$ 998,75
15	001.023.894	TB	05	Spray refrigerante temperatura -50°C para teste de vitalidade pulpar, com tubo de aplicação para maior precisão, inodoro e atóxico, livre de CFC, tubo com 200 ml.	IODONTOSUL	R\$ 32,40	R\$ 162,00

Pregão Eletrônico nº 303/2021E - Processo nº 493/2021E. Valor Global Estimado: R\$ 1.160,75. Vigência: 12 meses. Assinatura: 04 de novembro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração. 04/11/2021.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NOVA DENTAL MARILIA PRODUTOS ODONT. LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento do Centro de Especialidade Odontológica, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	001.023.892	CX	10	Cera utilidade para uso profissional em consultórios odontológicos e laboratórios de prótese dentária. Utilizada para moldagens de oclusão inicial ou registro de mordida. Caixa com 5 lâminas de 13,5 x 69 mm, espessura de 5 mm.	Lizanda	R\$ 18,89	R\$ 188,90
11	001.023.890	FR	05	Monômero acrílico termopolimerizável para base de dentaduras – resina acrílica autopolimerizante, líquido incolor, frasco com 120 ml.	Stilos	R\$ 11,98	R\$ 59,90
12	001.023.893	UND	10	Pontas de silicone (borracha de silicone), abrasiva com mandril para polimento em resina, embalagem com polidores sortidos nos formatos chama, taça e disco.	Microdont	R\$ 37,89	R\$ 378,90
13	001.023.891	UND	05	Resina autopolimerizante de cor rosa em pó, não inflamável, não tóxico, embalagem com 220 g.	Stilos	R\$ 29,89	R\$ 149,45

Pregão Eletrônico nº 303/2021F - Processo nº 493/2021F. Valor Global Estimado: R\$ 777,15. Vigência: 12 meses. Assinatura: 04 de novembro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração. 04/11/2021.



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 1690/2021

Concede férias aos servidores abaixo relacionados, e dá outras providências.

ANTONIO ALBERTO CASALI, Superintendente da SAEV Ambiental – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

R E S O L V E conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Nº.DIAS FÉRIAS	A PARTIR DE	PERÍODO AQUISITIVO	SUBSTITUÍDO POR:
Camila Esteves da Silva	30	08.11.2021	21.05.2020 a 20.05.2021	
Cibele Renata Moreno Miliati	20	08.11.2021	01.11.2020 a 31.10.2021	
Claudinei Alberti	20	22.11.2021	05.11.2020 a 04.11.2021	
Elaine Rodrigues Rocha Barbosa	30	30.11.2021	13.01.2020 a 12.01.2021	
Ezequiel Alexandre Attili e Silva	30	04.11.2021	16.09.2020 a 15.09.2021	
Jair Fernandes	20	17.11.2021	23.07.2019 a 22.07.2020	
José Benedito do Nascimento	20	29.11.2021	01.05.2020 a 30.04.2021	
José Marinho Soares	30	17.11.2021	16.09.2020 a 15.09.2021	
Juliana Magalhães Vitor Quinteiro	30	23.11.2021	20.01.2020 a 19.01.2021	
Marcelo Augusto Fukuoka	20	29.11.2021	12.06.2020 a 11.06.2021	
Maria Teresa de Lacerda Soares	15	03.11.2021	04.04.2020 a 03.04.2021	
Matilde Mitiko Toyokawa	15	18.11.2021	01.12.2019 a 30.11.2020	
Rayane Mendonça Munhoz	20	16.11.2021	22.11.2019 a 21.11.2020	
Ricardo Salvador Barbosa	20	16.11.2021	08.04.2019 a 07.04.2020	
Rodrigo Molina Garcia	20	16.11.2021	07.12.2019 a 06.12.2020	
Sandra Mara Barrueco	20	29.11.2021	09.03.2020 a 08.03.2021	
Vania Marchioli da Silva	30	26.11.2021	27.06.2020 a 26.06.2021	
Vinícius Rodrigues Nakabashi	20	16.11.2021	02.05.2020 a 01.05.2021	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Votuporanga, SP, 28 de outubro de 2021.

Antonio Alberto Casali
Superintendente

PORTARIA Nº. 1692/2021

Prorroga o prazo da Portaria nº 1640/2021 que nomeou a Comissão Especial de Identificação, Avaliação, Registro, Atualização e Baixa Patrimonial.

ANTONIO ALBERTO CASALI, Superintendente da SAEV Ambiental – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

R E S O L V E, prorrogar o prazo da Portaria nº 1640/2021 que nomeou a Comissão Especial de Identificação, Avaliação, Registro, Atualização e Baixa Patrimonial por mais 60 (sessenta) dias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Votuporanga, SP, 03 de novembro de 2021.

Antonio Alberto Casali
Superintendente

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DAS EMPRESAS HABILITADAS - ENVELOPE Nº 02 - REFERENTE A

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 61/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a interligação da Tubulação do Córrego do Curtume, localizado no prolongamento da Avenida Mário Pozzobon, Votuporanga/SP, com coordenadas geográficas Latitude: -20.408985° e Longitude: -49.963753°, conforme planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma e memorial descritivo em anexo.

A Comissão Permanente de Licitação, considerando o decurso do prazo do artigo 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que houvesse interposição de recurso pela licitante inabilitada, SAMENZATI CONSTRUTORA LTDA, designa o dia 08 de novembro de 2021 às 14h30 para abertura dos envelopes contendo proposta das licitantes habilitadas, os quais se encontram em cofre desta Autarquia, na sala de reuniões da Sede Administrativa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo.

Votuporanga, 04 de novembro de 2021.

Aginaldo Sérgio Masson

Presidente da Comissão de Licitação

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANTONIO ALBERTO CASALI, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Processo Licitatório e Parecer nº



54/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 20/2021 – Processo nº 77/2021, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de OUTSOURCING de impressão com fornecimento e recarga de toner de impressora, impressoras e a manutenção e concerto em nosso pátio de impressoras sempre que necessário, sendo o serviço cobrado por cópias impressas tendo uma estimativa de 34.000 cópias mês, com valor de R\$ 0,041 (quarenta e um milésimos de centavos) que resulta em um montante de R\$ 1.394,00 (um mil trezentos e noventa e quatro reais) mensais, totalizando R\$ 16.728,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte e oito reais), para período de 12 (doze) meses, conforme artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18.

Votuporanga, 04 de novembro de 2021.

Antônio Alberto Casali

Superintendente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANTÔNIO ALBERTO CASALI, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Processo Licitatório e Parecer da Procuradoria Autárquica nº 55/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 21/2021 – Processo nº 78/2021, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao rebaixamento da profundidade do Poço ETE Votuporanga, localizado na Estrada Municipal Claudionoro Nerlotti – VTG 157, Votuporanga-SP, conforme artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, perfazendo o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Votuporanga, 04 de novembro de 2021.

Antônio Alberto Casali

Superintendente

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: UNIDADE DE PRODUÇÃO DIGITAL E WEB DESIGN LTDA-ME

OBJETO DO TERMO: O contrato terá seu prazo expirado em 05 de novembro de 2021, sendo assim, por interesse de ambas as partes, faz-se necessário, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para atender as necessidades precípuas da administração, em conformidade com o artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, e cláusula terceira do contrato, compreendendo o período de 06 de novembro de 2021 a 05 de novembro de 2022, ajustam as partes que o valor será reajustado a menor, passando a contratada a pagar o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção, suporte e hospedagem para o site para a Saev Ambiental

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de novembro de 2021.

MODALIDADE: Dispensa n.º 27/2020, Processo n.º

94/2020

Votuporanga, 04 de novembro de 2021.

Antônio Alberto Casali

Superintendente

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº 331, de 03 de Novembro de 2021

=====

(Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ALZIRA ROSA SILVA DE ARAÚJO e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora ALZIRA ROSA SILVA DE ARAÚJO RG: 20.399.853 SSP/SP e CPF: 184.483.678-98, ocupante do cargo efetivo de “AGENTE OPERACIONAL I – SERVIÇOS GERAIS”, de acordo com o art. 24 e 35 da LC nº 199/2011, com proventos integrais, última remuneração no cargo efetivo com paridade. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 226/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de Novembro de 2021.

Votuporanga-SP, 03 de Novembro de 2021

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

João Batista André

Diretor Adm. Financeiro

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

Portaria nº 332, de 03 de Novembro de 2021

=====

(Concede Aposentadoria por Idade à servidora MARILETE AMORIM ARAÚJO DE BRITO e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora MARILETE AMORIM ARAÚJO DE BRITO, RG: 22.400.266-1 SSP/SP e CPF: 147.255.333-00, ocupante do cargo efetivo de “AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I” de acordo com os arts. 14, 29 e parágrafos seguintes da Lei Complementar Municipal Nº. 199/2011. Os proventos foram calculados pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Julho/1994,



proporcionalmente ao tempo de contribuição, sendo o valor do benefício o Salário Mínimo Federal. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 227/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de Novembro de 2021.

Votuporanga-SP, 03 de Novembro de 2021

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

João Batista André

Diretor Adm. Financeiro

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
ricardo.morial@gmail.com

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
licitacoes@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br